



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA P. 11 - FONE (0**42) 646-1122 - FAX (0**42) 646-1172

LEI Nº 999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CISA, com o objetivo de promover a política intermunicipal de saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto correrão à conta do seguinte Crédito Especial a ser criado no Orçamento Geral do Município, com a seguinte classificação:

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade - Encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde

Classificação Funcional: 1375.428.2-079

Natureza da Despesa: 3213.00 - Contribuições Correntes

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade - Manutenção Serviços Administrativos

Classificação Funcional: 13750212-029

Natureza da Despesa: 3120.00 - Material de Consumo

Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

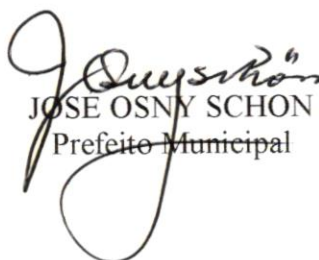
Natureza da Despesa: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 4º. O repasse deverá ser de acordo com a população do Município, segundo dados oficiais do IBGE, fornecidos de acordo com estimativa do ano subsequente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de maio de 2001.


JOSE OSNY SCHON
Prefeito Municipal